



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015

PREÂMBULO

O Município de Santa Mariana, ora denominado licitador, torna público que no dia **15 de julho de 2015 às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Mariana, sito à Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, a Comissão de Licitação através de documento hábil, receberá para abertura e julgamento dos envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e as propostas para a presente licitação, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos para revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT), visando o enquadramento na atividade preponderante junto à Receita Federal, análise do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e a apuração e a compensação dos valores pagos indevidamente ou maior na alíquota GILRAT e outras indenizações, do Tipo Técnica e Preço**, conforme especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo Contratante e constantes do Termo de Referência. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO – Técnica e Preço

VALOR – R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

CRENCIAMENTO PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 15 de julho de 2015 às 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de julho de 2015 às 09:00 horas,

Local: Divisão de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.santamariana.pr.gov.br – Licitações

01 - DO OBJETO E DO TIPO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos para revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT), visando o enquadramento na atividade preponderante junto à Receita Federal, análise do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e a apuração e a compensação dos valores pagos indevidamente ou maior na alíquota GILRAT e outras indenizações, do Tipo Técnica e Preço**, conforme especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo Contratante e constantes do Termo de Referência.

1.2 – A Contratação tem objetivo orientar e treinar os profissionais do setor de Recursos Humanos para a adequada revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT), demonstrando através de relatório mensal relativo ao período compensado, os percentuais quantitativos de cada atividade desenvolvida na Prefeitura Municipal, para o correto enquadramento na atividade preponderante, junto a Receita Federal do Brasil e análise do Fator Acidentário de Prevenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

(FAP), visando a elaboração de planilhas de cálculos para apuração e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota GILRAT e apuração de outros valores relativos as verbas de natureza compensatória/indenizatória que não incidem contribuição patronal, através de procedimento administrativo.

02 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR MÁXIMO

2.1 – O prazo para execução dos serviços será de **12 meses**, a partir da assinatura do contrato.

2.2 – O valor máximo para a execução dos serviços descritos no objeto será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

03 - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 – As proponentes interessadas deverão apresentar os documentos e propostas em 03 (três) envelopes distintos, **fechados** e **numerados** como **nº 01, nº 02 e nº 03**, endereçados à Prefeitura do Município de Santa Mariana, Paraná, com a seguinte indicação: “**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015**”, indicando ainda a razão social e CNPJ da Proponente, e entregues conforme estabelecido no Preâmbulo desse edital.

3.2 - O **envelope nº 01** deverá conter os documentos referentes à habilitação:

3.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Declaração da licitante de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (conforme modelo, anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo, anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente autenticado por órgão competente ou por funcionário do Departamento de Licitação da Prefeitura de Santa Mariana.

c1) Os documentos descritos no item anterior deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.

d) Declaração de enquadramento à Lei Complementar 123/2006, ou seja, manifestação de estar enquadrada como sendo Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal. (conforme modelo anexo V).

e) A ausência da declaração de enquadramento à Lei 123/2006 não gerará inabilitação da licitante, tão somente, deixará esta de gozar dos benefícios previstos na referida lei.

3.2.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista **filial no Município de Santa Mariana** a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada.

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com data de emissão não anterior a 180(cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), conforme Instrução Normativa da RFB nº 1.470, de 30 de Maio de 2014, emitida até 60 dias antes da data de seu recebimento.

3.2.3 - Habilitação Específicas:

a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, do responsável técnico com graduação em área compatível com objeto da presente licitação, e a prova do vínculo do mesmo com a empresa, quais sejam: Administrador ou Contador.

b) comprovação de que o profissional habilitado indicado na alínea “a” deste item pertence ao quadro permanente de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha de Registro de Empregado da Empresa; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil).

c) declaração da empresa conforme modelo estabelecido no **ANEXO VII**, de que, se vencedora:

c1) manterá, na gerência do objeto desta licitação, o profissional habilitado indicado em conformidade com a alínea “b” deste item;

c2) disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

c3) assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

d) Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido, emitido e assinado pelo responsável da Divisão de Recursos Humanos, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital, de que a empresa teve ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização do serviço objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Para a realização da visita, o responsável técnico deverá realizá-la até quarenta e oito horas antes da data de abertura do Edital, agendando previamente pela servidora Wanessa de Oliveira Varotto souza, por meio do telefone (43) 3531-1144 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00. Devendo a comprovação da qualidade de responsável técnico ser realizada através da apresentação de cópia autenticada de registro em carteira de Trabalho (CTPS), ou cópia autenticada da ficha de registro de funcionário; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido firma de suas assinaturas, ou procuração com poderes específicos para representar a proponente durante a visita técnica. Caso o representante seja dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

3.2.4 Habilitação econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da **matriz** da pessoa jurídica, emitida até 60 dias antes da data de seu recebimento.

a1) Em caso de participar através de **filial**, também deverá ser apresentada a Certidão desta, expedida pelo Cartório do Distribuidor da comarca onde encontra-se localizada a filial.

b) Balanço Patrimonial anual que deverá vir acompanhado dos da Demonstração do Resultado do Exercício e Índice de Liquidez do Balanço, referente ao Exercício de 2014, assinada pelo contador da empresa apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, do Exercício de 2014, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros:

1 – LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + o Passivo não Circulante, igual ou superior a 50,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

2 – LC – Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 50,00;

3 – GR – Grau de endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre o Ativo, total igual ou inferior a 0,30.

3.3 – Constatado vício na documentação de habilitação fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão dará prazo para a licitante sanear os defeitos na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo.

3.3.1 – Permanecendo o(s) defeito(s) na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de Propostas de Preços (nº 2).

3.3.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.

3.4 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 3.2 (exceto 3.2.1 alínea “e”) ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido nos itens 3.3, 3.3.1 e 3.3.2 deste Capítulo.

3.5 – A documentação prevista nos itens anteriores poderá ser apresentada tanto no original como em fotocópias devidamente autenticadas por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Mariana.

3.6 – As certidões **que não expressarem** o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.

3.7 – Os documentos descritos no item 3 e seus subitens deverão estar dentro do prazo de validade da certidão, sob pena de inabilitação da empresa que não o apresentar corretamente.

3.8 – Serão sumariamente inabilitadas as proponentes que apresentarem na habilitação qualquer referência a preços ou valores relativos a propostas de preços.

3.9 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Deverá conter os documentos referentes à **Qualificação Técnica**, e será demonstrada com o preenchimento dos seguintes requisitos:

3.9.1 – Apresentação de documento onde comprove a experiência da empresa na prestação de serviços objeto da licitação com a seguinte nota:

3.9.1.1 – 1(um) ponto por documento apresentado, até o limite máximo de 10 (dez) pontos.

3.9.1.1.1 – A proponente deverá alcançar nota mínima de 1 (um) ponto, sob pena de desclassificação.

3.9.2 – O documento apresentado deverá estar relacionado a serviços que estejam sendo prestados ou que tenham sido prestados, compatíveis com o objeto da licitação, devendo constar: O nome do contratante, o CNPJ, o endereço, a qualificação com nome e cargo de quem assiná-lo, com firma reconhecida em cartório do prefeito municipal, o número e ano do contrato, bem como, a manifestação expressa de que os serviços estão sendo ou foram realizados de acordo com o previsto no contrato, informando que cumpriu integralmente o contrato junto ao órgão público e apresentando as planilhas de cálculos dos valores recuperados e compensados pagos indevidamente ou a maior na alíquota GILRAT - grau de incidência de incapacidade laborativa dos riscos de acidente de trabalho, dentre as declarações ou atestados apresentados, deverá conter a homologação administrativa da Receita Federal do Brasil, fornecidas após procedimento fiscal, manifestando como correto o processo de compensação e como legítimas as compensações realizadas dentro do objeto da licitação.

3.9.3 – Somente será aceito 1 (um) documento por Município, independente de ter prestado serviços em mais de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

3.10 - O ENVELOPE Nº 03 DEVERÁ CONTER:

3.10.1 – **PROPOSTA** de preços será **representada em porcentagem, cuja alíquota será aplicada sobre o que for efetivamente apurado e deferido pela RFB.** A proposta de preço, datilografada ou impressa, sem rasuras e entrelinhas deverá ser elaborada considerando que o objeto do lote será julgado pelo critério **Tipo Técnica e Preço** a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá ser preenchida conforme o Anexo II, ou deverá conter as informações abaixo:

- Razão social, endereço completo, CNPJ, número da inscrição estadual e inscrição municipal da empresa licitante.
- Nome do titular ou do representante legalmente e respectiva qualificação (RG, CPF e endereço completo) constituído com respectiva assinatura;
- Data;
- Porcentagem incidente sobre a alíquota deferida pela RFB, grafado em algarismos e por extenso;
- Prazo de execução do serviço;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

3.10.2 – Se a Comissão observar a falta das especificações do objeto deste edital, será desclassificado a proposta deste.

3.11 – A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente concorda plenamente com:

- a) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada no presente para a abertura do certame.
- b) conhecimento e conformidade a todas as cláusulas e condições estabelecidas por deste edital e seus Anexos, sujeitando-se ainda à fiscalização de pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Santa Mariana.
- c) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame, bem como ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores; e
- d) conhecimento dos encargos gerais, especificações e condições para execução dos serviços, sujeitando-se à fiscalização e inspeção de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Mariana, bem como de que executará os serviços pelo valor de sua proposta.

3.12 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

3.13 – Após submeter aos presentes o conteúdo dos invólucros das propostas comerciais, a Comissão deliberará a respeito da possibilidade de, após breve interrupção, divulgar o resultado da 2ª fase com a classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido, e desclassificação das que estejam em desacordo com as especificações do edital; ou converter em diligência o procedimento, a fim de colher manifestação do setor requisitante a respeito das propostas; caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante legal ou procurador do proponente poderá fazê-lo durante a sessão, se estiver presente, não podendo fazê-lo em outro momento.

3.14 – Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, do termo de referência e/ou dos demais documentos da licitação.

3.15 – Deverão estar inclusos nos preços unitários quaisquer ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgados essenciais à execução do serviço do Edital.

3.16 – A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para execução do serviço;
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento da licitação.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Poderá participar da presente Licitação, qualquer pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer os referidos serviços, objeto deste certame, que seja legitimamente interessada na forma estabelecida no § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos, impedidos ou suspensos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4 – Para participar desse certame, o licitante deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos e propostas neles exigido.

05 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. – Os Envelopes de nºs. 1, 2 e 3 serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados por portaria do Gabinete do Prefeito, no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Os trabalhos serão conduzidos da seguinte forma:

5.2.1 – O **Envelope nº 1** será aberto e os documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

5.2.2 – Ocorrendo a INABILITAÇÃO de algum participante, e caso o representante que estiver presente abdicar de seu direito de recurso, será dada continuidade aos trabalhos. Caso contrário à sessão será encerrada e será aberto prazo recursal através de publicação no diário oficial conforme Art. 109, I, “c” da Lei Federal 8.666/93.

5.2.3 – Ocorrendo a paralização dos trabalhos, os **Envelopes nºs. 2 e 3** serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

5.2.4 – Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

5.3 – A Comissão anunciará o resultado da fase de habilitação e dará início à segunda sessão, procedendo à abertura dos **Envelopes nº 2**.

5.4 – Os **Envelopes nºs. 2 e 3** serão devolvidos intactos às licitantes inabilitadas.

5.4.1 – Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação, ou seja, depois de transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pelo Município.

5.5 – Ultimado os prazos recursais, ou havendo manifestação de proponente inabilitada da não intenção de apresentação de recurso, O **Envelope nº 2** será aberto e as propostas técnicas serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

5.6 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas Técnicas, será vedada a desclassificação de licitantes por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nem poderão as licitantes desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

5.7 – Para obtenção da Nota Técnica Final, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{NTF} = 100 \times (\text{SNT}/\text{MNT})$$

Onde:

NTF = Nota Técnica Final da proposta técnica da empresa em questão.

SNT = Somatório dos pontos obtidos pela proposta técnica em análise.

MNT = Maior somatório de proposta técnica obtida pelas licitantes.

5.8 – O **Envelope nº 3** será devolvido intacto às licitantes cujas Propostas Técnicas forem desclassificadas.

5.9 – O **Envelope nº 3** das empresas com proposta técnica classificada serão abertos e as propostas de preços serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

5.9-1 – Para obtenção da Nota de Proposta de Preços, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = 100 \times (\text{MPP}/\text{PA})$$

Onde:

NPP = Nota da proposta de preços da empresa em questão

MPP = Menor valor proposto

PA = Valor da proposta em análise

5.10 – A **nota final** das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, de acordo com a seguinte fórmula :

$$\text{NF} = (0,8 \times \text{NTF}) + (0,2 \times \text{NPP})$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta

NTF = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

5.10.1 – As notas finais serão calculadas com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.10.2 – A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final.

5.10.3 – Havendo empate, serão seguidos os seguintes critérios:

- Maior Nota da Proposta Técnica (NTF);
- Maior Nota da Proposta de Preço (NPP);
- Sorteio.

06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O julgamento das propostas comerciais caberá à Comissão Permanente de Licitações, a qual levará em conta o critério **Técnica e Preço**, ordenando as propostas de acordo com o preço, dentre as propostas que atenderem os requisitos formais e as especificações deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

6.2 – Se a ofertante do menor preço não estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 10% superior ao menor preço efetivo.

6.3 – Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, torna-se inviável a regra do item anterior.

6.4 – Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar lance em valor inferior ao da melhor classificada em até 05 (cinco) minutos.

6.4.1 – O representante da empresa não poderá fazer uso de celulares ou outros meios de comunicação para se comunicar com outras pessoas, nem se ausentar da sala. Caso o representante faça uso dos mesmos, ou se ausente da sala, estará expressamente renunciando a este direito.

6.5 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

6.6 – Na hipótese de haver preço idêntico ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

6.7 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, o desempate dar-se-á por meio de sorteio público.

6.8 – Decorrido o prazo do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo à Procuradoria Jurídica para Parecer Jurídico Final e posteriormente a autoridade competente para adjudicação e homologação.

6.9 – A homologação do julgamento caberá ao Prefeito do Município de Santa Mariana, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presente os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.

6.10 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estejam em desacordo com o edital;
- b) contenham emendas ou rasuras;
- c) contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) contenham cotação superior ao preço máximo estabelecido.

6.10.1 – A proposta será considerada inexequível pela Comissão de Licitação quando for possível concluir que a proponente não será capaz de executar o contrato ou entregar o objeto de primeira qualidade ao preço de sua oferta, restando a proponente demonstrar objetivamente a real possibilidade de cumprimento do contrato ou da entrega do objeto pelo preço cotado, no prazo definido pela Comissão.

6.11 – Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

6.12 – Caso haja divergência entre o valor unitário e o valor total na proposta, será considerado como válido o valor unitário proposto.

6.13 – A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado, a comissão poderá desclassificar a proposta ou desqualificar a proponente sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

6.14 – No preço unitário proposto e que constituirá a única e completa remuneração do objeto deste edital, deverão estar computados todos os custos, tributos e despesas da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma do item 01 terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no presente processo.

7.2 - Será parte dos serviços:

7.2.1 - Serviços administrativos de enquadramento da alíquota **GILRAT** preponderância da atividade e serviços operacionais de levantamento, organização, processamento e avaliação das obrigações previdenciárias com RGPS apuradas nas folhas de pagamento do pessoal, cumprindo determinação da Receita Federal do Brasil, nos termos da lei legislação vigente, (Lei 8212/1991).

7.2.2 - Oferecer os serviços de recuperação de crédito tributário referente à contribuição previdenciária denominada **GILRAT** – Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa dos Riscos Ambientais no Trabalho recolhida na alíquota de 2%.

7.2.3 - Cumprimento da determinação expressa na legislação exarada pela Receita Federal do Brasil, nos termos da **IN/RFB 1080/2010, artigo 72, § 1º, incisos I e II, alínea “C” e Lei Federal 8212/1991, artigo 22, incisos I e II e SEFIP** – Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações a Previdência Social 8.4, que determina o enquadramento da alíquota **GILRAT** pela atividade econômica preponderante.

7.3 – Estratégia de atuação:

7.3.1 - O trabalho produzirá os elementos probatórios necessários para alterar o enquadramento formal da Prefeitura Municipal referente ao **GILRAT** de 2% (dois por cento) para o enquadramento real, de acordo com sua atividade preponderante que se amolda a alíquota de 1% (um por cento).

7.3.2 - Após a documentação probatória, a Prefeitura Municipal, assessorada pela CONTRATADA, irá informar junto à Receita Federal a alíquota correta a ser aplicada no recolhimento mensal ao **INSS**, procedendo, em seguida, à retificação dos documentos fiscais e gerando, a partir deste expediente, os créditos decorrentes do pagamento a maior.

7.3.3 - Consistem na revisão dos recolhimentos efetuados ao RGPS, decorrentes da folha de pagamento de pessoal, através dos serviços operacionais de levantamento, organização, processamento e avaliação das obrigações previdenciárias com RGPS apuradas nas folhas de pagamento do pessoal vinculado ao RGPS (temporários, prestadores de serviços autônomos e os exclusivamente comissionados).

7.4 – Compensação Administrativa:

7.4.1 - Será efetuada a compensação administrativa, dos créditos apurados na forma prevista respaldado pela **IN RFB 1300/12 e Lei 8212/91, artigo 89**, nos recolhimentos futuros da contribuição ao **INSS**.

7.4.2 - A compensação administrativa está respaldada pelo **Código Tributário Nacional – CTN, artigo 150**, pois se tratando de contribuição previdenciária, tributo sujeito a lançamento por homologação cuja legislação atribui ao contribuinte o dever de antecipar o pagamento do tributo, sem prévio exame de autoridade administrativa, sem que tenha incorrido em fraude, dolo ou simulação, quando houver pagamento antecipado superior ao efetivamente devido.

7.5 – Redução Mensal Futura:

7.5.1 - Além da utilização do crédito, os pagamentos vincendos ao **GILRAT** serão reduzidos mediante a produção de provas documentais com o respectivo relatório mensal, demonstrando o enquadramento real da atividade preponderante na alíquota de 1% (um por cento).

7.5.2 - A CONTRATADA promoverá os atos necessários junto à RFB no processo administrativo respectivo para a compensação e redução mensal futura.

7.6 – Fornecimento de Informações e Elementos de Prova:

7.6.1 - A CONTRATADA não obtendo êxito na compensação administrativa, prestará assessoria à Procuradoria Geral do Município, fornecendo todos os meios de prova para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

promova a ação judicial competente a fim de obter a repetição do indébito ou a compensação de valores apurados pela CONTRATADA.

7.6.2 - No caso de necessidade de medidas judiciais a serem intentadas pela Procuradoria Geral do Município, fica automaticamente prorrogado o prazo de execução até o término da demanda judicial, com o seu trânsito em julgado e a apuração do *quantum debeatur* em liquidação de sentença.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Cumprido o objeto da licitação na sua integralidade, o CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, cujo preço será aquele devido pela aplicação da alíquota de porcentagem considerada vencedora sobre o montante efetivamente apurado.

8.2. O pagamento será efetuado após a homologação pela Receita Federal do Brasil, até o décimo dia útil do mês subsequente à homologação, mediante a comprovação do envio das retificações das GFIPS do período à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.3 A contratada responderá integralmente pelas demais obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre os serviços.

09 – DO CONTRATO

9.1 – A Proponente vencedora deverá assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito Municipal. O não comparecimento, sem justo motivo, implica em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensa do direito de participar de licitações do Município de Santa Mariana por até 01 ano.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1 - **Pela recusa injustificada de** até 05 (cinco) dias consecutivos, para a prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

10.1.2 - **Pelo atraso ou demora injustificados de** até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta,.

10.1.3 - **Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Das decisões proferidas no julgamento da presente licitação, caberá recurso, ao Prefeito do Município de Santa Mariana, mediante petição datilografada ou gerada por processo eletrônico de dados, devidamente arrazoada e protocolada junto à Seção de Protocolo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação do julgamento sob pena de preclusão.

11.2 – Aos licitantes interessados será dada vista dos recursos interpostos na forma do item anterior, para apresentarem por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, eventuais impugnações.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A apresentação de proposta à presente licitação implica conhecimento pela proponente das normas desse Edital e seus respectivos anexos, bem como das condições a seguir discriminadas:

12.1.1 – Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento total das obrigações relativas ao objeto desta licitação, bem como, de que não poderá, posteriormente, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar benefício em razão de informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

colhidas em pesquisas e investigações adicionais, realizadas após a apresentação de sua proposta;

12.1.2 – Tem pleno conhecimento de que não poderá, em nenhuma hipótese, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e suas condições de realização.

12.2 - No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Sr. Prefeito Municipal, sem que por esse motivo tenham os concorrentes o direito de quaisquer reclamações ou indenização.

12.3 – Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – As dúvidas decorrentes de interpretação deste Edital e especificações, serão dirimidas, por escrito, à Comissão de Licitações, mediante requerimento dos licitantes interessados, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos da presente licitação, devendo os mesmos ser entregues na sessão de Protocolo da Prefeitura do Município de Santa Mariana.

12.5 – Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital, poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

12.6 – Fica estabelecido que o licitante vencedor se sujeita à fiscalização do Município, quando da entrega dos produtos ora licitados cuja aceitação dependerá da exata concordância às especificações da proposta.

12.7 – O presente Edital ficará disponível aos interessados para retirada, no horário das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas na Divisão de Licitações ou no site www.santamariana.pr.gov.br

12.8 – No caso de não haver expediente no dia marcado para julgamento das propostas, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se os mesmos horários.

12.9 – Todas as informações e esclarecimentos relativos a este certame licitatório ficarão disponíveis na Divisão de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Mariana, no horário normal de expediente ou pelo fone (43) 3531-1144.

12.10 - É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato e demais anexos, como se nele estivessem transcritos.

12.11 - A presente licitação aplica-se subsidiariamente as Leis e Decretos em vigor especialmente o que dispõe a Lei-Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A contratação dos serviços licitados será custeado por recursos orçamentários provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2009 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

14 - DO AMPARO LEGAL

14.1 - A presente licitação aplica-se subsidiariamente as Leis e Decretos em vigor especialmente o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Mariana, em 11 de junho de 2015.

Milene Cristina Rogério Suter Correia Avelar da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2015

ANEXO I

MINUTA - CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA** – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA **XXXXX**. PARA XXXXX.

CONTRATANTE: Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, inscrito no CNPJ nº. 75.392.019/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal JORGE RODRIGUES NUNES residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. **2.162.410-PR e CPF sob nº. 362.504.069-72, e.**

CONTRATADA: **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXX, na cidade de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, com inscrição estadual n. XXXXX e municipal n. XXXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado em XXXXX

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante sob nº **08/2015** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Cláusula Segunda: OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato, tipo técnica e preço, a preços fixos e sem reajuste, é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos para revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT), visando o enquadramento na atividade preponderante junto a Receita Federal, a análise do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e a apuração e a compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota GILLRAT e outros**, conforme especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo Contratante.

2.2 – A Contratada terá como objetivo orientar e treinar os profissionais do setor de Recursos Humanos para a adequada revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT), demonstrando através de relatório mensal relativo ao período compensado, os percentuais quantitativos de cada atividade desenvolvida na Prefeitura Municipal, para o correto enquadramento na atividade preponderante, junto a Receita Federal do Brasil e análise do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), visando a elaboração de planilhas de cálculos para apuração e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota GILLRATE apuração de outros valores relativos as verbas de natureza compensatória/indenizatória que não incidem contribuição patronal, através de procedimento administrativo.

Cláusula Terceira: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – Ficam integrados ao Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento das partes: atos convocatórios, edital de licitação, especificações técnicas, bem como a proposta, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Cláusula Quarta: DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - Serão de responsabilidade da **Contratada**, o fornecimento de pessoal técnico, equipamentos e materiais necessários à fiel execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

4.2 - Também será por conta e responsabilidade do Contratado, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, inclusive de acidentes de trânsito, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução dos serviços.

4.3 - Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

Cláusula Quinta: DO VALOR

5.1 – O contratante pagará à contratada o valor correspondente a R\$ xxxx,xxx (reais)

5.2 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sexta: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os serviços deverão ser realizados conforme pedido formulado pelo órgão solicitante.

6.2 - O pagamento somente dar-se-á após homologação pela Receita Federal do Brasil.

6.3 - Cumprido o objeto da licitação na sua integralidade, o CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, cujo preço será aquele homologado na tomada de preços nº. 08/2015.

6.3.1 - O pagamento será efetuado após homologação pela Receita Federal do Brasil, até o décimo dia útil do mês subsequente à homologação, mediante a comprovação do envio das retificações das GFIPS do período à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.4 – O pagamento somente será realizado após a prestação dos serviços mediante apresentação das certidões negativas de FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 – O presente contrato terá prazo de **vigência de 12 meses**, com início na data de assinatura do contrato.

7.2 – O presente contrato terá prazo de **execução de 12 meses**, com o início na assinatura do contrato.

Cláusula Oitava: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

8.1 - Serviços administrativos de enquadramento da alíquota GILRAT pela preponderância cumprindo determinação da Receita Federal do Brasil, nos termos da lei 8212/1991, instrução normativa-RFB 1080/2010 E SEFIP 8.4.

8.2 - oferecer os serviços de recuperação de crédito tributário referente à contribuição previdenciária denominada **GILRAT** – Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa dos Riscos Ambientais no Trabalho recolhida na alíquota de 2%.

8.3 - cumprimento da determinação expressa na legislação exarada pela Receita Federal do Brasil, nos termos da **LEI 8212/1991, IN RFB 1080/2010, artigo 72, § 1º, inciso I e II, alínea C e SEFIP** – Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações a Previdência Social 8.4, que determina o enquadramento da alíquota GILRAT pela atividade econômica preponderante.

8.4 - O trabalho produzirá os elementos probatórios necessários para alterar o enquadramento formal da Prefeitura Municipal referente ao **GILRAT** de 2% (dois por cento) para o enquadramento real, de acordo com sua atividade preponderante que se amolda a alíquota de 1% (um por cento).

8.5 - Após a documentação probatória, a Prefeitura Municipal irá informar junto à Receita Federal a alíquota correta a ser aplicada no recolhimento mensal ao INSS, procedendo, em seguida, à retificação dos documentos fiscais e gerando, a partir deste expediente, os créditos decorrentes do pagamento a maior.

8.6 - Será feito o acompanhamento integral do processo de recuperação desde o levantamento dos valores até a recuperação ou compensação dos créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

8.7 - Será efetuada a compensação administrativa, dos créditos apurados na forma prevista respaldado pela **IN RFB 1300/12 e Lei 8212/91, artigo 89**, nos recolhimentos futuros da contribuição ao INSS.

8.8 - A compensação administrativa está respaldada pelo Código Tributário Nacional – **CTN, artigo 150**, pois se tratando de contribuição previdenciária, tributo sujeito a lançamento por homologação cuja legislação atribui ao contribuinte o dever de antecipar o pagamento do tributo, sem prévio exame de autoridade administrativa, sem que tenha incorrido em fraude, dolo ou simulação, quando houver pagamento antecipado superior ao efetivamente devido.

8.9 - Além da utilização do crédito, os pagamentos vincendos ao GILRAT serão reduzidos mediante a produção de provas documentais com o respectivo relatório mensal, demonstrando o enquadramento real da atividade preponderante na alíquota de 1% (um por cento).

8.10 - A CONTRATADA promoverá os atos necessários junto à RFB no processo administrativo respectivo para a compensação e redução mensal futura.

8.11 - A CONTRATADA não obtendo êxito na compensação administrativa, prestará assessoria à Procuradoria Geral do Município, fornecendo todos os meios de prova para que promova a ação judicial competente a fim de obter a repetição do indébito ou a compensação de valores apurados pela CONTRATADA.

8.12 - No caso de necessidade de medidas judiciais a serem intentadas pela Procuradoria Geral do Município, fica automaticamente prorrogado o prazo de execução até o término da demanda judicial, com o seu trânsito em julgado e a apuração do *quantum debeatur* em liquidação de sentença.

Cláusula Nona: DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I – responsabilizarem-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

II – responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo **70 do CPC**, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

III – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

IV – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;

V – assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

VI – comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;

9.2 - Constitui-se em obrigações do CONTRATANTE:

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

II – Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do contrato, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

III – Efetuar o pagamento pelo efetivo serviço fornecido, dentro das condições estabelecidas neste contrato.

IV – Fiscalização conforme cláusula sétima.

Cláusula Décima: DAS PENALIDADES

10.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1 - **Pela recusa injustificada de** até 05 (cinco) dias consecutivos, para a prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

10.1.2 - **Pelo atraso ou demora injustificados de** até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta,.

10.1.3 - **Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

Cláusula Décima Primeira: DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 77 da Lei 8.666/93 e (f) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

11.3 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

11.4 - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Décima Segunda: RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - As despesas oriundas da execução do presente contrato, serão cobertas com receitas provenientes:

03.001.04.122.0003.2009 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Cláusula Décima Terceira: DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Santa Mariana, em XX de XXXXX de 2015.

Jorge Rodrigues Nunes
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXX
XXXXX
Contratada

Testemunhas:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2015

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	MODALIDADE	
CARIMBO CNPJ	TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015	
	Empresa:	
	CNPJ:	
	Endereço :	
	Fone/fax:	
	Cidade Estado:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos para revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT), visando o enquadramento na atividade preponderante junto à Receita Federal, análise do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e a apuração e a compensação dos valores pagos indevidamente ou maior na alíquota GILRAT e outras indenizações, conforme especificações descritas abaixo.

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Tipo Técnica e Preço.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação TOMADA DE PREÇO nº 08/2014 como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Condições de pagamento: 10º dias útil do mês subsequente.

Validade da proposta: 60 dias

Execução: 12 meses

Propomos a prestação dos serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

Em ____/____/____

ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Item	Qtde	Especificações	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, para a adequada revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT), demonstrando através de relatório mensal relativo ao período compensado, os percentuais quantitativos de cada atividade desenvolvida na Prefeitura Municipal, para o correto enquadramento na atividade preponderante, junto a Receita Federal do Brasil e análise do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), visando a elaboração de planilhas de cálculos para apuração e compensação dos valores pagos indevidamente ou a maior na alíquota GILRAT e apuração de outros valores relativos as verbas de natureza compensatória/indenizatória que não incidem contribuição patronal, através de procedimento administrativo e orientar e treinar os profissionais do setor de Recursos Humanos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos para revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT), visando o enquadramento na atividade preponderante junto à Receita Federal, análise do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e a apuração e a compensação dos valores pagos indevidamente ou maior na alíquota GILRAT e outras indenizações.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos para revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT), visando o enquadramento na atividade preponderante junto à Receita Federal, análise do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e a apuração e a compensação dos valores pagos indevidamente ou maior na alíquota GILRAT e outras indenizações.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos para revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT), visando o enquadramento na atividade preponderante junto à Receita Federal, análise do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e a apuração e a compensação dos valores pagos indevidamente ou maior na alíquota GILRAT e outras indenizações.

Prezado senhor:

XXXXX, portador do RG XXXXX, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, XXXXX CNPJ XXXXX DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PARANÁ

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos para revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT), visando o enquadramento na atividade preponderante junto à Receita Federal, análise do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e a apuração e a compensação dos valores pagos indevidamente ou maior na alíquota GILLRAT e outras indenizações.

Declaramos para todos os fins de direito, de que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações constantes na presente licitação.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EMPRESA EVENTUALMENTE VENCEDORA À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PARANÁ

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos para revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT), visando o enquadramento na atividade preponderante junto à Receita Federal, análise do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e a apuração e a compensação dos valores pagos indevidamente ou maior na alíquota GILRAT e outras indenizações.

DECLARAMOS, para os devidos fins, na qualidade de proponente da Tomada de Preços nº 02/2014, que:

- 1) manteremos, na gerência dos serviços o profissional habilitado indicado de conformidade com o edital da licitação acima referida;
- 2) disporemos de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto acima referido;
- 3) assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA;

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o(a) senhor(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF sob n.º _____ profissional responsável pela execução do serviço, representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, à Rua _____, _____, Centro, telefone (____) _____, compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria no local para a execução do serviço técnico conforme consta do Objeto do Edital. Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes aos serviços, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Funcionário Responsável
RG/CPF

Responsável técnico pela empresa